

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2026

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, Inscrição Estadual: Isento, torna público o procedimento licitatório conforme.

CONTRATADO: **UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação de SC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.363.123/0001-47, com sede a Avenida Mauro Ramos – bairro Centro – Florianópolis/SC.

OBJETO: Contratação da empresa **UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, para aquisição de ingressos referente ao evento Seminário da Undime/SC: “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação” a realizar-se nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, formato presencial, para os Servidores da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATADO: Pelas inscrições supra, o contratante obriga-se a pagar a contratada a importância de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

9 – Secretaria de Educação e Cultura

2 – Departamento de Ensino Fundamental

2034 – Man. Func. Ensino Fundamental

155070006036 – Salário Educação

3390.3948 – Serviços de Seleção e Treinamento

(Cod. Red. 121)

BASE LEGAL: Artigo 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021 que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no Artigo 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021 que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado. Ainda, leva-se em consideração o local onde o curso será realizado, estado de origem..



Mariluce Rodrigues da Silva

Secretaria de Educação e Cultura



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa6b6d1bc6c63>



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO

Diante do exposto, é inexigível procedimento licitatório. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de Licitação, com fundamento no Artigo 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa6b6d1bc6c63>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa **UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, para aquisição de ingressos referente ao evento Seminário da Undime/SC: “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação” a realizar-se nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, formato presencial, para os Servidores da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. O evento será realizado pela **UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, CNPJ nº 79.363.123/0001-47.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

– O evento será realizado na Cidade de Florianópolis/SC no formato presencial e proporcionará aos participantes capacitações em diversos temas fundamentais como Educação Infantil, Alfabetização, Tempo Integral, Avaliação, Étnico Racial, Tecnologia, Neurociência e saúde emocional.

– Além das palestras, a programação contará com atendimento institucional aos municípios, referente aos programas do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assessoria técnica da UNDIME – SC e Feira Educacional, reunindo diferentes soluções e serviços voltados à gestão, ampliando as possibilidades de contato dos participantes com iniciativas e ferramentas que visam contribuir com o trabalho desenvolvido nos municípios.

– O Seminário também será espaço para apresentação de boas práticas desenvolvidas pelas redes municipais catarinenses, por meio do projeto Conecta SC: ‘Espalhando boas ideias’. A iniciativa busca conhecer, divulgar, e promover a socialização, valorizando ações que possam contribuir para a qualificação da gestão e o fortalecimento da educação pública.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É extremamente importante a capacitação dos servidores, uma vez que objetivo principal do Seminário da UNDIME – SC 2026 é fortalecer a gestão pública municipal da educação, oferecendo formação, diálogo e troca de experiências para que dirigentes e equipes técnicas possam desenvolver políticas educacionais que garantam mais equidade, qualidade e o direito à aprendizagem dos estudantes, aprimorando o conhecimento e gerando resultado direto no dia a dia da Secretaria Municipal de Educação de Araranguá/SC, fortalecer a capacidade dos municípios de planejar e executar uma gestão educacional comprometida com a aprendizagem, a equidade e a qualidade da educação pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no Artigo 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021 que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos



especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado. Ainda, leva-se em consideração o local onde o curso será realizado, estado de origem.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. Os cursos serão ministrados no formato presencial, de 25 a 27 de fevereiro de 2026 no horário de 08h00 às 18h00 nos, consoante especificações da tabela abaixo para os participantes designados.

Item	Inscrição	Quantidade	Valor Unitário(R\$)
1	Seminário da UNDIME – SC: “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”.	7	400,00
VALOR TOTAL			2.800,00

Inscrições dos servidores abaixo relacionados:

Ana Paula Cardoso Inácio Motta
Faiza Saed Khaled Salama
Gisele da Silva Martins
Jeane Silva dos Santos
Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei
Renata Vieira da Silva Mendes
Silvia Regina Severino Ceron

4.2. No valor do curso, está incluso:

4.2.1. Material

4.2.2. Certificado

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “a *razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação* poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

6.2. Ainda, a Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, na dotação abaixo discriminada:

9 – Secretaria de Educação e Cultura

2 – Departamento de Ensino Fundamental

2034 – Man. Func. Ensino Fundamental

155070006036 – Salário Educação

3390.3948 – Serviços de Seleção e Treinamento

(Cod. Red. 121)



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.7. Emitir certificados de participação;

8.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo.



10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com este termo e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

10.2. Após a execução do curso, conforme datas previstas na tabela do item 4, o objeto será recebido em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

10.3. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11. PAGAMENTO

O pagamento a favor do contratado será efetuado até o **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.2. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

12. REAJUSTE

12.1. O valor não poderá ser reajustado..

13. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. ANEXOS

- I – Propostas de preços da empresa;
- II - Comprovação da razoabilidade dos preços;
- III – Proposta e Programação
- IV – Documentos de habilitação da empresa. e CNPJ.
- V- Dados Bancários.

Graciane Gonçalves Farias
Tecnica Secretaria de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente por:
MARILUCE RODRIGUES DA SILVA
712.523.479-87
30/09/2026 17:10:40

Assinatura digital avançada.

PREFEITURA

Rua Virgulino de Queiroz, 48
3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br



Assinado eletronicamente por:
IVANILSON DE ARAÚJO DA
SILVA: 03087997986
030.879.979-86
01/10/2026 07:50:43

